



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Lei Complementar n.º 415/2023

Decreto n.º 3.528/2024 e Portaria n.º 641/2024

ACÓRDÃO EM RECURSO ORDINÁRIO

Processo Administrativo n.º: 9322/2024

Recorrente: IMÓVEIS CAIEIRAS EMPREENDIMENTOS VL APLICATIVOS LTDA.

CCM n.º: 30134526

CNPJ n.º: 24.535.332/0001-39

Representante Legal: Eduardo Luiz Moreno Filho. CPF n.º 337.312.708-46

Relator(a): Jairon de Assis Freitas Silva Martins

Objeto de Recurso: Taxa de Licença 2019 (vencimentos 25/11/2019 e 26/12/2019)

EMENTA

TAXA DE LICENÇA. REVISÃO. NOVO ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL. PRAZO DECADENCIAL. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. Não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade ante a intempestividade do recurso. Artigo 44, § 1º da Lei Complementar nº 415/2023. Recurso indeferido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos administrativos de nº 9322/2024, da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha/SP, em que é recorrente IMÓVEIS CAIEIRAS EMPREENDIMENTOS VL APLICATIVOS LTDA., CNPJ nº: 24.535.332/0001-39.

ACORDAM, na 9ª sessão presencial do CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA/SP, realizada em 28/11/2024, proferir a seguinte decisão no RECURSO ORDINÁRIO: **"é o caso de RECUSAR OU NEGAR SEGUIMENTO ao recurso**



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Lei Complementar n.º 415/2023

Decreto n.º 3.528/2024 e Portaria n.º 641/2024

interposto, em decorrência da intempestividade., V. U.", de conformidade com o voto do Conselheiro Relator.

O julgamento teve a participação dos Conselheiros Jairon de Assis Freitas Silva Martins(Relator), Lana Cristina Farias Nunes(Presidente), Marlon Afonso de Aro (Membro), Valdecir Ciriaco da Silva (Membro) e Daniela Regina dos Santos(Membro).

Franco da Rocha, em 28 de novembro de 2024.

Jairon de Assis Freitas Silva Martins

Conselheiro Relator

Lana Cristina Farias Nunes

Conselheira Presidente